Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano: 2965/2025 **Data Abertura:** 10/02/2025 11:56

Requerente: Mirela Priscila Bispo dos santos

Grupo/Assunto: Administração / LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

Complemento: Utilizar este assunto para atendimento a Editais de Credenciamento nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

NUMERO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento n° 03/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESOOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO.

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura da Solicitação 2571/2025 07/02/2025 15:33

REQUERENTE:
Mirela Priscila Bispo dos santos **-** 394.665.618-80

E-MAIL:
mirelabispods@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
249 VEREADOR EDSON BELO,110, - GUARDA CIVIL, 11740-000, Itanhaém-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
AtestadoDeAntecedentes - .pdf; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS TST; CREMESP; Certidão antecedente criminal PF; Comprovante de Situação Cadastral no CPF; E social ; NIS; PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE; RG MIRELA ;

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O assunto não necessita de endereço de atuação.

SOLICITAÇÃO:
Utilizar este assunto para atendimento a Editais de Credenciamento nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

NUMERO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento n° 03/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESOOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO.

ÁREA DEMANDANTE: secretaria Municipal da saúde.

Portal do cidadão

PERUÍBE, 7 de Fevereiro de 2025

Comprovante de Abertura do protocolo 2965/2025 10/02/2025 11:56:08

REQUERENTE:
Mirela Priscila Bispo dos santos **-** 394.665.618-80

E-MAIL:
mirelabispods@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
249 VEREADOR EDSON BELO, 110, 05 - guarda civil, 11740-000, Itanhaém-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
AtestadoDeAntecedentes - .pdf | CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA | CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS TST | CREMESP | Certidão antecedente criminal PF | Comprovante de Situação Cadastral no CPF | E social | NIS | PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE | RG MIRELA | Comprovante de abertura da solicitação 2571/2025 gerado em 07/02/2025 15:33:39 |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
Utilizar este assunto para atendimento a Editais de Credenciamento nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

NUMERO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento n° 03/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESOOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO.

ÁREA DEMANDANTE: secretaria Municipal da saúde.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 10 de Fevereiro de 2025

Secretaria da Segurança Pública

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

Atestado de Antecedentes Criminais

Documento Informado:	RG
Nome:	MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS
Nº RG de SP:	4575080 - X
Filiação:	ANTONIO BISPO DOS SANTOS
	FRANCISCA GILEIDE XAVIER DOS SANTOS
Data de Nascimento:	20/10/1988

Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.

Mauricio José Lemos Freire
Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD / DIPOL / PCSP

Este atestado foi emitido em **20/01/2025**, às **13:18** horas e está disponível para consulta no endereço da internet: **http://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/validacao-atestado** , informando o código abaixo:

e8f5c548-691d-4326-803a-fb4ad028303f

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS
CPF: 394.665.618-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:03:52 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2025.
Código de controle da certidão: **244D.7759.1BAE.7AAF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS
CPF: 394.665.618-80
Certidão nº: 3578824/2025
Expedição: 20/01/2025, às 18:27:36
Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **394.665.618-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Profissional



CRM: 247290

Nome: MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS

Situação: Ativo

Endereço: Divulgação não autorizada

Telefone: Divulgação não autorizada

E-mail: Divulgação não autorizada

Especialidade/Área de atuação	RQE

Não possui especialidade registrada.

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

N° 200621602025

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de FRANCISCA GILEIDE XAVIER DOS SANTOS, nascido(a) aos 20/10/1988, natural de Limeira-SP, CI 45750805-x 02/02/2008 SP, CPF 394.665.618-80.

Esta certidão foi expedida em **30/01/2025** às **12:27** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 200621602025.

Este documento é valido por 90 dias.

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **394.665.618-80**

Nome: **MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **20/10/1988**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/05/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:01:15** do dia **22/01/2025** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **E6FB.7F77.EED4.D1D2**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"

(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



eSocial

Resultado

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Resultado da Consulta

Nome informado	Data Nascimento informada	CPF informado	NIS (NIT/PIS/PASEP) informado	Mensagem	Orientação
MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS	20/10/1988	384.065.618-80	2.672.323.404-4	Os dados estão corretos.	

Nova Consulta | Sair

CAIXA FGTS Trabalho e Emprego PREVIDÊNCIA SOCIAL Receita Federal

Desenvolvido pela Dataprev

Saltar para o início (1) Saltar para o Menu (2)
Saltar para o conteúdo (3)

Versão 2.0

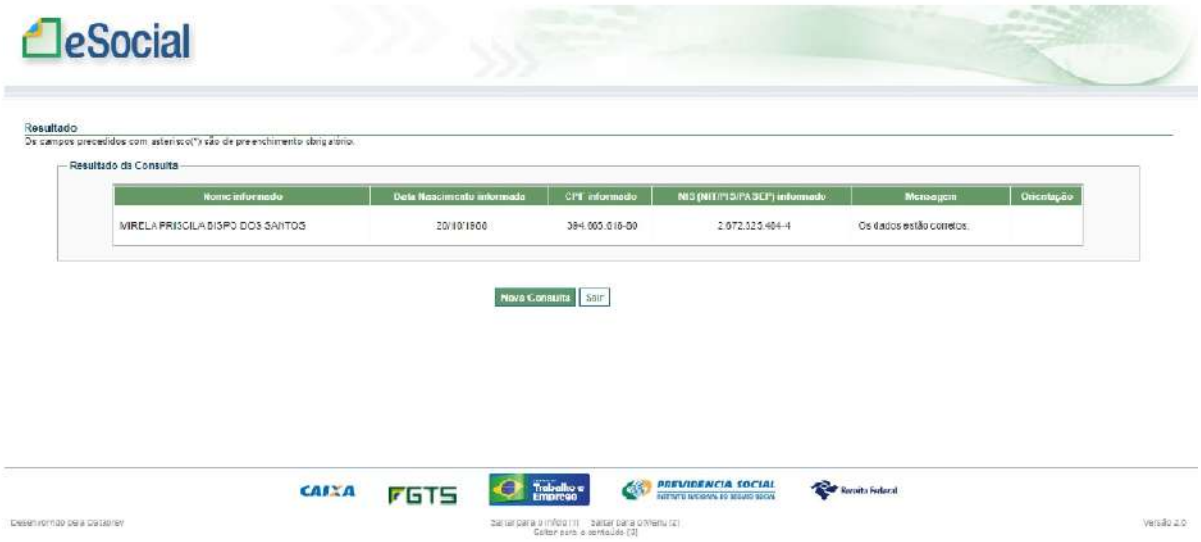

CAIXA

NIS
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL

NIS
20090160112

Data de Nascimento
20/10/1988

Nome do Cidadão
MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS

Nome da Mãe
FRANCISCA GILEIDE XAVIER DOS SANTOS

Identidade

CPF
39466561880

Título de Eleitor

Carteira de Trabalho

Número	Série	UF
74414	307	MA

Certidão Civil

Origem Cadastramento
SISTEMA UNICO DE SAUDE

Data Cadastramento
30/11/2002

Observações

O cartão acima é comprovante da sua inscrição no Cadastro NIS. Essa inscrição foi feita a partir da informação do Órgão informado no campo Origem do Cadastramento.

Caso você seja contratado por uma empresa, apresente esse número.

Confira seus dados de identificação impressos no cartão.

Havendo erro, dirija-se a uma agência da CAIXA e solicite correção.

Guarde-o com máximo cuidado e mantenha seus dados cadastrais atualizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
admsaude.pbe@gmail.com - Telefone (013) 3451.1000/3044
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
Ref.: Edital de Credenciamento n° 03/2024.
Prezados Senhores,

Eu _____, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento n° XX/2024, para exame dessa comissão.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informo que aceito todos os valores descritos no item 9 do Termo de Referência.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital e que a especialidade pretendida é na(s) área(s) a seguir assinalada(s) e descrita(s), na forma estabelecida no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e nos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, optando pelas áreas a seguir:

(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA CHEFE DE PLANTÃO
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA CHEFE DE PLANTÃO - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
(X) HORA MÉDICA DE GENERALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL
( ) HORA MÉDICA DE ESPECIALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL
( ) HORA MÉDICA DE DIRETOR TÉCNICO
( ) HORA MÉDICA DE DIRETOR TÉCNICO - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE ESPECIALISTA II - ATENDIMENTO AMBULATORIAL - NEFROLOGIA, REUMATOLOGIA E NEUROPEDIATRIA, E MÉDICO DE MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA.

Em Caso de Especialidade Médica indicá-las na observação abaixo.

Obs.:_____

Para a opção de plantonista indicar os dias da semana dos quais se compromete atuar pelo período de um ano podendo ser alterado a critério da Administração em comum acordo com o contratado.

Data 24/01/2025

Mirelo P B dos Santos
ASSINATURA

Portador do RG nº 45750805-X
Portador do CPF nº 39466561880
Endereço: Vereador Edison Bello nº 110 **Bairro:** Parque Balneario Itanhaem
Município: Itanhaem **UF:** SP **CEP:** 11740000
Telefones de contato: fixo (**)** _____ **celular (** **)** 19994073902
E-mail de contato: mirelo.bispo.dos@gmail.com
Nº Dependentes: 3
Conta bancária nº 01645341 **. Digito** 4
( ) **Poupança** ( ) **Conta Corrente**
Agência nº 0042 **. Digito** _____
Banco Santander
PIS/PASEP nº 267281549 44

Atenção: A carta de credenciamento deverá ser dirigida à Comissão de Contratação nos moldes dos termos elencados ao item 4.1. do Edital de Credenciamento, devendo ser preenchido e protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
admsaude.pbe@gmail.com - Telefone (013) 3451.1000/3044
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE

DECLARAÇÃO

Eu, Mirela Priscila Bispo dos Santos,
de nacionalidade Brasileira, estado civil Solteira,
nascido(a) aos 10/10/1988, na cidade de Lucena,
filho de Antonio Bispo dos Santos e
de Francisca Gilda Xavier dos Santos,
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUO CONDENAÇÃO CRIMINAL TRANSITADA EM JULGADO EM QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO NO BRASIL.

É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

Itanhaem /SP — 24/01/25

Cidade/UF — Data (dia, mês, ano)

Mirela P Bispo dos Santos

Assinatura do declarante


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
8282-6
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
45.750.805-X
2 Via
02/02/2018
MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS
ANTONIO BISPO DOS SANTOS
FRANCISCA GILEIDE XAVIER DOS SANTOS
LIMEIRA - SP
20/10/1988
LIMEIRA SP LIMEIRA CN:LV.A86 /FLS.32 /Nº057892
394665618/80
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Comprovante de Tramitação do protocolo 2965/2025 10/02/2025 11:59:18

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À Secretaria Municipal de Saúde para análise e manifestação relativa aos itens 5.1 sub item “b”, “e”, “f” e “g” (Documentação Técnica) do Edital para análise e Parecer. Após, retorne a esta Secretaria para prosseguimento.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 10 de Fevereiro de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d503b5c6-1393-4332-b234-3fc8481b97f6

Comprovante de Tramitação do protocolo 2965/2025 10/02/2025 15:19:30

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Parecer de Análise de Documento - Edital de Credenciamento 03/2024.

Relativamente aos itens 5.1 sub item "b", "e", "f" e "g" (Documentação Técnica) do Edital de Credenciamento 03/2024, esta Secretaria tem a informar o que segue:

"b) Comprovante de registro na entidade profissional competente " - Cumpriu;
"e) Certificação (s) de Especialização (se houver)" - Não se aplica;
"f) Certificado (s) de Mestrado (se houver)" - Não se aplica;
"g) Certificado de Doutorado ou Superior (se houver)" - Não se aplica.

Diante disso, com base nos documentos apresentados, entendemos que o interessado CUMPRIU todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 03/2024, estando APTO a ser credenciado.

Danielle Garrido Peres Alexandre

PERUÍBE, 10 de Fevereiro de 2025

Assinado por Danielle Garrido Peres Alexandre (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3c93e112-e08c-4f37-bcb1-7ac1797d568e

Comprovante de Juntada do protocolo 2965/2025 11/02/2025 12:15:54

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

284.2025 - NOMEIA COMISSAO DE CONTRATACAO DE CARATER PERMANENTE | EDITAL CREDENCIAMENTO 03.2024_assinado | ANALISE DE DOCUMENTOS - Mirela | RELATORIO CONCLUSIVO_ CRED 03.24 (analise documentacao) - MIRELA |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 2965/2025 os documentos de número 15 até 18

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 11 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 284/2025

NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CARATER PERMANENTE.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1° Ficam designados como membros integrantes da Comissão de Contratação, de caráter permanente, prevista no Inciso L, do Artigo 6º da Lei 14.133/2021, os servidores públicos abaixo relacionados:

I - Ruy Carlos de Moura Junior (Titular)
II - Jussara Ap. de Lima Britto (Titular)
III - Marcela Costa Lopes (Titular)
IV - Wilson Teixeira Ferreira (Titular)
V - Jhonnatas José Pacheco Cremonezi
VI - Edenilson de Melo Chaves Silva
VII - Bruno Motta Dompieri
VIII – Jessica Ferreira da Costa

Art. 3°. A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor **Wilson Teixeira Ferreira**.

Art. 4°. Os membros desta Comissão farão jus à gratificação prevista no Artigo 76, Inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

D.R.H. N.N.M.F

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?db17fbfd-43e6-482f-a46e-6ef7a21b4f2a

Art. 5°. Em caso de demissão de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição.

Art. 6°. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

DÊ–SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

D.R.H. N.N.M.F

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?db17fbfd-43e6-482f-a46e-6ef7a21b4f2a

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, portador do RG nº 30.131.515-2 e CPF nº 266.359.488-13, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, torna público a abertura de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico plantonista e ou especialista e ou clínico geral, a partir do dia 06 de janeiro de 2025, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.
1.2. A análise da documentação dos interessados será analisada pelos membros da Comissão de Contratação, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.
1.3. O presente credenciamento é regido pelos artigos 6º, XLIII e 79 da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 5.839 de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO I (Termo de REFERENCIA) deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste edital.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe a partir do dia 06 de janeiro de 2025.
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a escala, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública com prévio comunicado de 30 (trinta) dias.
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
4.3.1. Nenhum pagamento será realizado sem a assinatura do contrato.
4.4. O processo de credenciamento estará constantemente aberto, pelo prazo de 12 (doze) meses devendo o interessado ou quem de direito protocolizar seu pedido de credenciamento com o Termo de Credenciamento.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Pessoa Física:
a) Carta de Credenciamento (Anexo III);
b) Comprovante de registro na entidade profissional competente;
c) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – RG/CNH;
d) Comprovante de regularidade do Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal;
e) Certificação (s) de Especialização (se houver);
f) Certificado (s) de Mestrado (se houver);
g) Certificado de Doutorado ou superior (se houver);
h) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
i) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP), ou documento oficial que apresente o número de identificação do trabalhador;
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;
k) Declaração que não possuem antecedentes criminais e certidão de antecedentes criminais no Estado de São Paulo e no Estado de nascimento, não podendo constar condenação criminal;
l) Apresentação de consulta do e-social (pode ser consultado e emitido em https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
5.2. Pessoa Jurídica:

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

5.2.1. Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei 14.133/2021):
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5..2.1.1. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021):
a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (Mobiliários) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.
5.2.3. Documentação Técnica:
a) DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
b) DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
c) DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21);
e) DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21;
f) DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21);
g) DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21);
h) DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21);
i) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes;
j) Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais;
k) Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento;

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

l) As declarações solicitadas nos itens "a" a "h" acima, em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou todas agregadas em um único documento. A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

5.2.4. Qualificação econômico-financeira (art 69 da Lei 14.133/21):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b1) No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

5.2.5. Declarações:

a) Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do Inciso II do artigo 14 da Lei nº 14.133/21 e na forma do § 5º do artigo 10º do Decreto Municipal nº 5.839/2023.

b) Declaração que a empresa atende às disposições do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei n.º 9.854/1.999.

c) Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos independentemente de sua transcrição.

d) Declaração que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.

5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes.

5.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais.

5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

6.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

6.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

6.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

6.5. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma das Leis vigentes;

6.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

6.7. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

7.2. Após análise da documentação a Comissão de Contratação emitirá Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação do Prefeito;
7.3. Das decisões da Comissão de Contratação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da publicação;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
8.2. São de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
8.3. As empresas ou pessoas físicas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente aos usuários ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8.4. Os contratados estão obrigados a aceitar a redução ou suplementação em até 25% dos quantitativos nos termos do artigo nº 125 Lei Federal nº 14.133/21.
8.5. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.
8.6. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.
8.7. A contratação de cada credenciado deverá respeitar o mínimo de 672 (seiscentos e sessenta e dois) horas anuais e o máximo de 4.032 (quatro mil e trinta e dois) horas anuais, devendo-se observar o limite total de horas para cada especialidade ou tipo de serviço previsto no quadro total de horas contido no item 9 deste instrumento.
8.8. Caso o quantitativo de horas previsto no quadro total de horas (item 9) seja atingido e havendo novos CREDENCIADOS, o órgão público CONTRATANTE deverá reajustar o quantitativo de horas dos profissionais já credenciados e contratados com a finalidade de conferir igualdade de condições a todos os CREDENCIADOS.
8.9. A qualquer tempo o contrato do CREDENCIADO poderá ser alterado através de aditivo contratual, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município, especialmente no que se refere à previsão de horas a serem executadas, nos termos do item anterior.

9. DO PREÇO

9.1. Pelos serviços efetivados, pagar-se-á aos credenciados os valores constantes na tabela referencial de preços, conforme anexo I deste Edital.

10. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.
10.2. O pagamento será efetuado em até o 15º dia útil do mês subsequente da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditado pela Secretaria Municipal de Saúde.
10.3. O Município procederá com as devidas retenções tributárias na forma da Lei.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.839/23, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do Decreto Municipal n 5.217 de 07 de junho de 2021, em consonância com o artigo art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.
11.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
11.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
11.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

11.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (dois) anos;
11.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
11.1.4. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
11.1.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar o profissional, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.
12.2. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pelo Jurídico, que emitirá decisão em 03 (três) dias úteis.
12.3. O profissional também será descredenciado nas hipóteses previstas no art. 137 e 156 da Lei n.º 14.133/21, em conjunto com o artigo 16 do Decreto Municipal nº 5.839/23, conforme estabelecido no item 11 deste Edital.
12.4. O profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATADA, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
13.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Contratação.
13.3. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, em 27 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50 - Centro – Peruíbe - SP - CEP 11750.000
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANALISE DE DOCUMENTOS – CREDENCIAMENTO 03/2024

Solicitante: Mirela Priscila Bispo Dos Santos - Proc. **2571/2025**

a) Carta de Credenciamento (Anexo III - EDITAL);	OK
b) Comprovante de registro na entidade profissional competente;	Analisado pela Secretaria da Saúde.
c) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – RG/CNH;	OK
d) Comprovante de regularidade do Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal;	OK
e) Certificação (s) de Especialização (se houver);	Analisado pela Secretaria da Saúde.
f) Certificado (s) de Mestrado (se houver);	Analisado pela Secretaria da Saúde.
g) Certificado de Doutorado ou superior (se houver);	Analisado pela Secretaria da Saúde.
h) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;	OK Validade: 19/07/2025
i) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP), ou documento oficial que apresente o número de identificação do trabalhador;	OK
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;	OK Validade: 19/07/2025
k) Declaração que não possuem antecedentes criminais e certidão de antecedentes criminais no Estado de São Paulo e no Estado de nascimento, não podendo constar condenação criminal;	Declaração – OK Antecedentes SP – OK
l) Apresentação de consulta do e-social (pode ser consultado e emitido em https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)	OK

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?731573c3-b722-4e4b-89cd-3bf58a2815de

RELATÓRIO CONCLUSIVO – PROCESSO 2.965/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:00h horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Peruíbe, composta neste ato pelos senhores Marcela Costa Lopes, Edenilson De Melo Chaves Silva e Bruno Motta Dompieri, para tratar sobre o credenciamento acima epigrafado, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para **ATENDIMENTO MÉDICO** e cuja documentação fora apresentada pelo interessado, senhor(a) **MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS** , brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 394.665.618-80, portador(a) da cédula de identidade e RG nº45.750.805-X, residente e domiciliada na Rua Vereador Edson Bello, N° 110, Guarda Civil, Itanhaém/SP. Submetido à Secretaria Municipal de Saúde, fora emitido Parecer nos autos do Processo nº 2.965/2025 (elemento de ordem 14), relativo ao item 5.1, sub item “b”, “e”, “f” e “g” (Documentação Técnica), por meio do qual restou consignado que o interessado **CUMPRIU** todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 03/2024. Relativamente à análise da documentação constante referente ao item 5.1 sub itens “a”, “c”, “d”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do edital, que a esta Comissão de Contratação compete a analisar, constatou-se que o interessado **APRESENTOU** todos os documentos exigidos no edital completo, estando apto a ser credenciado.

Após a análise da documentação apresentada pela interessada, constatou-se que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Credenciamento 03/2024, motivo pelo qual esta Comissão de Contratação **CONCLUI** pela **VIABILIDADE** do credenciamento da Sr.ª **MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS** como médico(a).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b31a1d05-7dcf-420b-8031-ad2156778900b

Comprovante de Juntada do protocolo 2965/2025 12/02/2025 08:27:44

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

BUSCA CEP - ENDERECO CORRETO | TERMO DE HOMOLOGACAO_MIRELA | CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO_MIRELA |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 2965/2025 os documentos de número 20 até 22

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 12 de Fevereiro de 2025


Acessibilidade
Português
Correios
Portal Correios › Busca por Endereço ou CEP
Resultado da Busca por Endereço ou CEP
1 a 1 de 1
Logradouro/Nome
Bairro/Distrito
Localidade/UF
CEP
Rua Vereador Edson Bello
Guarda Civil
Itanhaém/SP
11740-504
Nova Busca

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município da Estância Balneária de Peruíbe, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal infra-assinado com base nos processos administrativos n.º 2.965/2025 do Edital de Credenciamento 03/2024, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Comissão de Contratação e verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGO** o presente procedimento de credenciamento cujo requerente é Sr.(a)º **MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 394.665.618-80, portador(a) da cédula de identidade e RG nº45.750.805-X, residente e domiciliada na Rua Vereador Edson Bello, N° 110, Guarda Civil, Itanhaém/SP.

Determino a emissão do Certificado de Credenciamento junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como **médico(a)** ao requerente, estando o mesmo apto a ser contratado pelo período de 12 meses, podendo o contrato de prestação de serviços ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites da lei.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) CREDENCIADO(A) para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 12 de fevereiro de 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d202f809-809b-4a24-a717-945d3ab91dd0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000 - CNPJ 46.578.514/0001-20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, nesse ato representada pelo senhor prefeito, infra-assinado, com base no processo administrativo 2.965/2025, decorrente do Edital de Credenciamento 03/2024 **CERTIFICA** para os devidos fins que o sr(a)º**MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS ,** brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 394.665.618-80, portador(a) da cédula de identidade e RGnº45.750.805-X, residente e domiciliada na Rua Vereador Edson Bello, N° 110, Guarda Civil, Itanhaém/SP, está **CREDENCIADO(A)** junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como **Médico(a)**, estando o mesmo apto a ser contratado período de 12 (doze) meses, mantidas as condições estabelecidas no Edital, podendo o contrato de prestação de serviços eventualmente firmado ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) CREDENCIADO(A) para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 12 de fevereiro de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

CEZAR KABBACH PRIGENZI
Secretário Municipal de Saúde Interino

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CEZAR KABBACH PRIGENZI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1d8f9525-8106-452d-89a9-9d4bbc6251f2

Comprovante de Tramitação do protocolo 2965/2025 13/02/2025 08:21:11

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A Secretaria de Saúde para providencias que entender cabíveis.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 13 de Fevereiro de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?878ac997-389e-4c75-b095-e9bd4b080335

Comprovante de Tramitação do protocolo 2965/2025 14/02/2025 10:43:07

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 120 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para prosseguimento.

Danielle Garrido Peres Alexandre

PERUÍBE, 14 de Fevereiro de 2025

Assinado por Danielle Garrido Peres Alexandre (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f6edcabb-09eb-45b8-a62b-c70d491cc6dd

Comprovante de Tramitação do protocolo 2965/2025 27/02/2025 11:08:35

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 120 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Memorando credenciamento Mirela | Req. 1832.2025 - Mirela Priscila Bispo dos Santos |

DESPACHO:
Segue em anexo Memorando e Requisição para prosseguimento de credenciamento/contratação de Mirela Priscila Bispo dos Santos.

Renata De Oliveira Marques

PERUÍBE, 27 de Fevereiro de 2025

Assinado por Renata De Oliveira Marques (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?20221fd3e-7e5c-4d7e-a56e-20a9584fde25

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Avenida dos Expedicionários nº. 845 A, Centro - CEP 11770-116
Fone (13) 3451-3044 - E-mail: gabsecsaude@peruibe2.sp.gov.br
<<<< Estado de São Paulo >>>>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Peruíbe, 26 de fevereiro de 2025.

MEMORANDO Nº 090/2025
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: GABINETE
ASSUNTO: Contratação de Médico Credenciado - Ref. Edital de Credenciamento 03/2024

Servimo-nos do presente, para solicitar a contratação do credenciado **Mirela Priscila Bispo dos Santos**, processo n° 2965/2025, para prestação de serviços médico, como médico generalista plantonista e ambulatorial, pelo período de 12 meses.

Justificativa:

Considerando melhorar o atendimento aos usuários dos serviços municipais de saúde e assim atender a demanda;

Considerando a melhor adequação de escalas, evitando assim a sobrecarga de trabalho aos profissionais da área médica;

Justifico a contratação do profissional médico **Mirela Priscila Bispo dos Santos.**

Cezar Kabbach Prigenzi
Secretário Municipal de Saúde Interino

Assinado por CEZAR KABBACH PRIGENZI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fde10613-c02f-46e3-8c65-12eb045c9b86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Requisição: 1832 **Ano:** 2025 **Data:** 27/02/2025 **Requisitante:** CEZAR KABBACH **Usuário:** RENATA.MARQUES

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 364 UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 300.0000
Elemento: 36 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Sub-Elemento: 30 SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
Secretaria: SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE
Aplicação: CREDENCIAMENTO 03/2024 - MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS
Observação: SERVIÇOS MÉDICOS
Justificativa: MÉDICO PLANTONISTA 36H SEMANAIS NA UPA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1.872,000000	H	01.004067	PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA

PERUIBE, 27 de Fevereiro de 2025

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por CEZAR KABBACH PRIGENZI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c1914e1a-45ec-4bf1-8958-b405a854b144

Comprovante de Tramitação do protocolo 2965/2025 27/02/2025 14:37:53

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
AQUI POR ENGANO.

JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI
COMPRADOR

PERUÍBE, 27 de Fevereiro de 2025

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d02c4f6f-8362-4651-85b4-5c6a81a5e02b

Comprovante de Tramitação do protocolo 2965/2025 05/03/2025 13:43:02

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À Divisão Contábil, da Secretaria Municipal de Saúde, para informar dotação orçamentária e após, ao Tesouro para informações financeiras

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 5 de Março de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6181e9cc-893c-4358-b575-65a4428e973b

Comprovante de Tramitação do protocolo 2965/2025 05/03/2025 16:10:41

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
CREDENCIAMENTO 03/2024 - MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS

MÉDICO PLANTONISTA 36H SEMANAIS NA UPA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

PARA DESPESA ONERARA A SEGUINTE CLASSIFICAÇAO ORÇAMENTARIA

02.10.07.10.302.0005.2165.3.3.90.36 FICHA 364 TESOURO

FICHA 365 FEDERAL

Girleide Fernandes Diniz

PERUÍBE, 5 de Março de 2025

Assinado por Girleide Fernandes Diniz (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8dc793a1-494c-49ce-8086-0c406b279f2d

Comprovante de Tramitação do protocolo 2965/2025 06/03/2025 09:59:00

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos federais e oriundos do Tesouro Municipal, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 6 de Março de 2025

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5b6ed821-7e92-4000-ad1b-e31420f9a63e

CREDENCIAMENTO: N.º 03/2024
PROCESSO: N.º 2.965/2025
CONTRATO: __/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 e Sr(a) **MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF 394.665.618-80, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 45.750.805-X, residente e domiciliada na Rua Vereador Edson Bello, N° 110, Guarda Civil, Itanhaém/SP, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 6º, XLIII e 79 da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 5.839 de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinentes, no Edital de Credenciamento n° 03/2024 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 03/2024 nas categorias a seguir:

(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA

1.1.1. Com base na requisição apresentada pela Secretaria de Saúde o Valor do Presente contrato é de **R$ 250.380,00 (duzentos e cinquenta mil trezentos e oitenta reais)** concernente a 1.872 horas relativas à Plantão Médico Generalista.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
3.4. O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado (a) como fiscalizador (a) o(a) Sr.(a) Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado, portador do CPF: 051.978.328-00, cargo: Auxiliar de Enfermagem e como gestor(a) o(a) Sr.(a) Danielle Garrido Peres Alexandre, portador(a) do CPF: 313.068.188-42, cargo: Auxiliar de Enfermagem do presente contrato; tal fiscalização não exime de responsabilidade a contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a escala, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.

5.2. O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à data da efetiva prestação dos serviços e da apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura, devidamente auditado pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.3. O Município procederá às devidas retenções dos valores referentes ao ISS e IR, na forma da Lei.
5.4. Os valores a serem pagos por hora trabalhada estão estabelecidos no item 1.7 do Anexo I do Edital de Chamamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.839/23, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do Decreto Municipal n 5.217 de 07 de junho de 2021, em consonância com o artigo art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21
6.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
6.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
6.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:
6.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos;
6.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21
6.1.4. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
6.1.5. A multa prevista nesta Cláusula não terá caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:
7.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
7.1.2. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da (o) CONTRATADA (O), das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 138, da Lei nº 14.133/921 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da (o) CONTRATADA (O), sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
7.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.
7.1.4. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Consensual.
7.1.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à CONTRATADA (O) no caso de rescisão contratual por conta de preenchimento de vagas da função/cargo contratado por concursos públicos ou processos seletivos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
8.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
8.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
8.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
8.5. Notificar à Administração Pública, em tempo hábil de cumprir a escala ou agenda previamente assumida, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei, ressaltando-se que o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelada.

8.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
8.7. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
8.9. Obriga-se a contratada o registro de horário de entradas e saídas através de ponto biométrico por equipamentos instalados nas unidades de saúde municipais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
9.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
9.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.
9.4. Os contratados estão obrigados a aceitar a redução ou suplementação em até 25% dos quantitativos contratados nos termos do artigo nº 125 Lei Federal nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas à interpretação, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.
10.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM __ DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

THALLITA ISABELLI CORDEIRO BARBOSA
MÉDICA

Gestor:
Nome: Renata de Oliveira Marques
CPF: 133.939.438-39

Fiscal:
Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado
CPF: 051.978.328-00

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS
CONTRATO: __/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em __/03/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:

Nome: MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS

Cargo: Médica

CPF: 394.665.618-80

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Renata de Oliveira Marques

Cargo: Enfermeira

CPF: 133.939.438-39

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

CPF: 051.978.328-00

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Comprovante de Tramitação do protocolo 2965/2025 06/03/2025 11:37:44

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Minuta Contr.25 - Mirela |

DESPACHO:
Para análise e parecer de minuta de contrato.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 6 de Março de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?662fc43d-8c05-44dd-8841-235d9b8af37f

Comprovante de Tramitação do protocolo 2965/2025 06/03/2025 15:21:54

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
157 - Parecer Juridico - Minuta de contrato medico (Processo nº 2.965-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 6 de Março de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?25e1462f-8000-431c-b89a-0f840b292880

PARECER Nº	**157/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 2.965/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO:	**MINUTA DE CONTRATO**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação a ser adotada e legalidade da minuta do edital de credenciamento para contratação de serviços na área da saúde, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.043, de 09/03/2010, referente ao anexo III, de prestação de serviços de médico generalista plantonista (Certificado de Credenciamento Médico), conforme documentação inclusa nos autos de justificativa e referência.

2. – A referida minuta visa à contratação da médica **MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS**, CPF nº 394.665.618-80 e RG nº 45.750.805-X SSP/SP, que tem como objeto a prestação de serviços de médico generalista plantonista e chefe de plantão, no Edital de Credenciamento nº 03/2024, incluso no processo de Inexigibilidade.

3. – Preliminarmente, com fundamento nos termos do disposto no artigo 17 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.834/2006, e, parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Secretaria Municipal, prestar consultoria sob o prisma jurídico. À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. – Merece destaque, que o referido processo administrativo, tem como justificativa, o requerimento da médica credenciada, acostado no processo administrativo, que visa à atribuição e decorre de contrato administrativo, sujeito aos preceitos de direito público.

5. – O **credenciamento** é um sistema em que a Administração Pública convoca profissionais de um determinado setor, com disposição de contratar de forma direta os que tiverem interesse e que satisfaçam requisitos estabelecidos, fixando de antemão o valor que se dispõe a pagar. Não há, portanto, apenas um vencedor, mas vários, sendo que todos podem atender o objeto pretendido pelo Poder Público. Tal publicidade deve ser aquela estabelecida pela Lei nº 14.133/21, ou seja, mediante aviso publicado no Diário Oficial e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema. E isto foi devidamente observado nos autos do processo em referência.

6. – Para que aperfeiçoe o procedimento de credenciamento, há que se considerarem os princípios norteadores da licitação, dentre os quais destacamos o da publicidade. O ato de convocação para o credenciamento deve ser

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ddea11b-c73a-4046-81e5-cac0854edd53

amplamente divulgado, uma vez que visa à contratação de todos os interessados que preencham os requisitos objetivamente estabelecidos no Edital.

7. – Cumpre registrar que o credenciado é um prestador de serviço, e, portanto, não há que considerá-lo um servidor, na acepção do direito administrativo, o qual efetivamente mantém vínculo laboral com a Administração.

8. – O sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de prestação do serviço contratado, permite que se obtenha uma adequada qualidade na execução do contrato, além de um preço mais vantajoso, podendo ser adotado sem licitação, amparado no artigo 79 da Lei nº 14.133/21, de **Inexigibilidade de Licitação**.

9. – No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta de contrato, por inexigibilidade trazida em colação para análise, e, sendo a opção da Administração pela adoção das alterações propostas e justificadas nestes autos, considera-se que reúne ela os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando, portanto, apta a ser utilizada.

10. – Pelo exposto, na falta de outros registros, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação da minuta de termo de contrato e prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 06 de março de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ddea11b-c73a-4046-81e5-cac0854edd53

Comprovante de Tramitação do protocolo 2965/2025 06/03/2025 15:53:39

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ao Gabinete do senhor prefeito para autorização

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 6 de Março de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1efa7a46-dd79-47b6-ba7c-7ec3c5c286d2

Comprovante de Tramitação do protocolo 2965/2025 12/03/2025 11:34:21

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Cuida-se de processo administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a devida autorização para contratação de **MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS**, CPF nº 394.665.618-80, para prestação de serviços de **médico generalista plantonista e chefe de plantão**, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 03/2024.

Considerando o teor do **Parecer Jurídico nº 157/2025-SMA-CJ**, exarado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, o qual analisou a legalidade da **minuta do contrato** e constatou sua conformidade com as normas vigentes, em especial com a **Lei Municipal nº 3.043/2010** e a **Lei Federal nº 14.133/2021**;

Considerando a **justificativa apresentada** e a regularidade do **Edital de Credenciamento nº 03/2024**, que possibilita a contratação direta de profissionais da saúde para atendimento das necessidades do Município;

Considerando que o procedimento de **credenciamento** adotado observou os princípios da publicidade e isonomia, garantindo a transparência e a legalidade do certame;

DECIDO:

1. **Autorizar** a contratação da profissional **MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS**, CPF nº 394.665.618-80, para prestação de serviços de **médico generalista plantonista e chefe de plantão**, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 03/2024.
2. Determinar à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências necessárias para a formalização do **termo de contrato**, nos termos da minuta aprovada.
3. Encaminhar esta decisão para publicação oficial, garantindo a devida transparência do ato.

Publique-se. Cumpra-se.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f40ac054-b17c-4ec3-bdda-b459f748a388

PERUÍBE, 12 de Março de 2025

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f40ac054-b17c-4ec3-bdda-b459f748a388

Comprovante de Juntada do protocolo 2965/2025 12/03/2025 15:05:54

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Certidao Apenados_TCESP_12.03.2025 | Certidao Negativa_CEIS CNEP - 12.03.2025 | CADASTRO DO RESPONSAVEL | DECLARACAO DISPONIBILIDADE | Contrato 19.2025 - Mirela |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 2965/2025 os documentos de número 39 até 43

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 12 de Março de 2025

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 12/03/2025, às 15h02, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CPF 394.665.618-80 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 12/03/2025, às 15h02.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **ad4ca86e-b9b7-49a0-a1cb-bcc94cf1322d**
ou acesse utilizando o **QR Code**

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **394.665.618-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:48:19 do dia 12/03/2025 , com validade até o dia 11/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: K3E7nQdi50dHH1oUVrkH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Inexigibilidade: 16/2025 – Contrato: 19/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 12 DE MARÇO DE 2025

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 180.174.188-33

Assinado por PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1f8b3f9c-3f92-4e81-a616-12f2645d28d4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

INEXIGIBILIDADE 16/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADO(A): MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS
CPF Nº 394.665.618-80
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 19/2025
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA E OU ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADE MÉDICA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024.
VALOR (R$): 250.380,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 12 de fevereiro de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3b7ea483-f713-4eb0-bca8-ae7afdb2dc1d

CREDENCIAMENTO: N.º 03/2024
PROCESSO: N.º 2.965/2025
CONTRATO: 19/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 e Sr(a) **MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF 394.665.618-80, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 45.750.805-X, residente e domiciliada na Rua Vereador Edson Bello, N° 110, Guarda Civil, Itanhaém/SP, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 6º, XLIII e 79 da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 5.839 de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinentes, no Edital de Credenciamento n° 03/2024 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 03/2024 nas categorias a seguir:

(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA

1.1.1. Com base na requisição apresentada pela Secretaria de Saúde o Valor do Presente contrato é de **R$ 250.380,00 (duzentos e cinquenta mil trezentos e oitenta reais)** concernente a 1.872 horas relativas à Plantão Médico Generalista.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado (a) como fiscalizador (a) o(a) Sr.(a) Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado, portador do CPF: 051.978.328-00, cargo: Auxiliar de Enfermagem e como gestor(a) o(a) Sr.(a) Renata de Oliveira Marques, portador(a) do CPF: 133.939.438-39, cargo: Auxiliar de Enfermagem do presente contrato; tal fiscalização não exime de responsabilidade a contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a escala, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1510d38a-a273-4aaa-9b30-a0adb1fa08bf

5.2. O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à data da efetiva prestação dos serviços e da apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura, devidamente auditado pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.3. O Município procederá às devidas retenções dos valores referentes ao ISS e IR, na forma da Lei.
5.4. Os valores a serem pagos por hora trabalhada estão estabelecidos no item 1.7 do Anexo I do Edital de Chamamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.839/23, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do Decreto Municipal n 5.217 de 07 de junho de 2021, em consonância com o artigo art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21
6.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
6.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
6.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:
6.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos;
6.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21
6.1.4. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
6.1.5. A multa prevista nesta Cláusula não terá caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:
7.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
7.1.2. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da (o) CONTRATADA (O), das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 138, da Lei nº 14.133/921 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da (o) CONTRATADA (O), sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
7.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.
7.1.4. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Consensual.
7.1.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à CONTRATADA (O) no caso de rescisão contratual por conta de preenchimento de vagas da função/cargo contratado por concursos públicos ou processos seletivos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
8.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
8.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
8.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
8.5. Notificar à Administração Pública, em tempo hábil de cumprir a escala ou agenda previamente assumida, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei, ressaltando-se que o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelada.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1510d38a-a273-4aaa-9b30-a0adb1fa08bf

8.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
8.7. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
8.9. Obriga-se a contratada o registro de horário de entradas e saídas através de ponto biométrico por equipamentos instalados nas unidades de saúde municipais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
9.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
9.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.
9.4. Os contratados estão obrigados a aceitar a redução ou suplementação em até 25% dos quantitativos contratados nos termos do artigo nº 125 Lei Federal nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas à interpretação, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.
10.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS
MÉDICA

Gestor:
Nome: Renata de Oliveira Marques
CPF: 133.939.438-39

Fiscal:
Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado
CPF: 051.978.328-00

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1510d38a-a273-4aaa-9b30-a0adb1fa08bf

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS
CONTRATO: 19/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em 12/03/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1510d38a-a273-4aaa-9b30-a0adb1fa08bf

PELA CONTRATADA:

Nome: MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS

Cargo: Médica

CPF: 394.665.618-80

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Renata de Oliveira Marques

Cargo: Enfermeira

CPF: 133.939.438-39

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

CPF: 051.978.328-00

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1510d38a-a273-4aaa-9b30-a0adb1fa08bf

Comprovante de Juntada do protocolo 2965/2025 19/03/2025 14:50:35

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Pub. Extrato Contrato 19.25_DOE_19.03.25 | Pub. Extrato Contrato 19.25_DOM_19.03.25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 2965/2025 os documentos de número 45 até 46

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 19 de Março de 2025

período 12 meses. A data de realização dos lances será no dia 03/04/25 às 09:00h (horário de Brasília). A sessão será realizada na plataforma no end. eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se disp.: no site do Mun. www.osvaldocruz.sp.gov.br, menu transp. submenu Licit.

Osvaldo Cruz, 18/03/25 – Vera Lúcia Alves – Prefeita Municipal.

PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 024/2025. Processo nº 059/2024. Modalidade: Chamamento Público nº 003/2024. Contratante: PMP. Contratada: 27.599.738 GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA - ME. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para atuar como pintor, pedreiro, eletricista, auxiliar de serviços gerais e servente de pedreiro para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Palmital/SP e seus Departamentos. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 041220102.2.104000 3.3.90.39.00, 041220103.2.105000 3.3.90.39.00, 041220103.2.337000 3.3.90.39.00, 041220103.2.338000, 041220103.2.030000 3.3.90.39.00, 041220103.2.016000 3.3.90.39.00 SECRETARIA DE FINCANÇAS E CONTABILIDADE 041220104.2.111000 3.3.90.39.00, 288460104.0.010000 3.3.90.39.00, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 123650117.2.150000 3.3.90.39.00, 123610117.2.149000 3.3.90.39.00, 123640118.2.018000 3.3.90.39, 123610117.2.153000 3.3.90.39, 123060118.2.143000 3.3.90.39.00, 133920116.2.146000 3 3.90.39.50, 123630117.2.151000 3.3.90.39.00, SECRETARIA DE SAÚDE 103010113.2.044000 3.3.90.39, 103020113.2.051000 3.3.90.39, 103020113.2.052000 3.3.90.39, 103030113.2.129000 3.3.90.39.00, 103010113.2.133000 3.3.90.39.00, 103020113.2.135000 3.3.90.39.00, 103040113.2.141000 3.3.90.39.00, 103010113.2.137000 3.3.90.39.00, 103040113.2.027000 3.3.90.39.00, 103050113.2.028000 3.3.90.39.00, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS 154520122.2.191000 3.3.90.39.00, 154520122.2.187000 3.3.90.39.00, 154520122.2.188000 3.3.90.39.00, 154520122.2.185000 3.3.90.39.00, SECRETARIA AGRICULTURA DE MEIO AMBIENTE 206060121.2.181000 3.3.90.39.00, 185410121.2.204000 3.3.90.39.00, 185410121.2.026000 3.3.90.39.00, 185410121.2.024000 3.3.90.39, 206060121.2.180000 3.3.90.39, SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 082440109.2.126000 3.3.90.39.00, 082440109.2.206000 3.3.90.39.00, 082440109.2.034000 3.3.90.39, 082440109.2.035000 3.3.90.39.00, 082440109.2.036000 3.3.90.39.00, SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO 278120120.2.178000 3.3.90.39.00. SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURIDICOS 040610102.2.333000 3.3.90.39.00. Valor global: Até R$ 158.500,00. Data da assinatura: 18/03/2025. Ptal, 18/03/2025. Luis Gustavo Mendes Moraes – Prefeito Municipal.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

COMUNICA HABILITAÇÃO

Ref. Credenciamento nº 001/2025 - Processo nº 008/2025. Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de locação de caminhão-pipa destinado ao transporte, coleta e abastecimento de água potável, incluindo o fornecimento de equipamentos e acessórios, mão de obra (motorista), combustível e a cobertura de encargos operacionais e trabalhistas. Habilitado a licitante ROSSI TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.592.369/0001-18. Abertas vistas ao Processo e prazo recursal de 03 (três) dias úteis. Ptal, 18/03/2025. André Luiz Donisete Athayde - Presidente da Comissão.

COMUNICA HABILITAÇÃO

Ref. Credenciamento nº 001/2025 - Processo nº 008/2025. Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de locação de caminhão-pipa destinado ao transporte, coleta e abastecimento de água potável, incluindo o fornecimento de equipamentos e acessórios, mão de obra (motorista), combustível e a cobertura de encargos operacionais e trabalhistas. Habilitado a licitante VICTORIA SCALADA RAVAGNANI, inscrita no CNPJ sob nº 29.601.554/0001-26. Abertas vistas ao Processo e prazo recursal de 03 (três) dias úteis. Ptal, 18/03/2025. André Luiz Donisete Athayde - Presidente da Comissão.

PANORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA

MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

MUNICÍPIO DE PANORAMAPREGÃO PRESENCIAL SRP 010/25PROCESSO 042/25 OBJETO: MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ENCERRAMENTO: 04 DE ABRIL DE 2025, ÀS 08:00 HORAS.O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO PAÇO MUNICIPAL, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 16H30 OU NO SITE DO MUNICÍPIO (panorama.sp.gov.br). DUVIDAS, NA AV RODION PODOLSKY, 1995, CENTRO, PANORAMA SP, ATRAVÉS DO TELEFONE: (18) 3871-9092 OU (licitacoes_pano.sp@hotmail.com).PANORAMA-SP, 18/03/25.DANIEL GENOVA – PREFEITO

PARAGUAÇU PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turistica de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o Pregão Eletrônico n. 025/2025, que tem como objetivo a contratação de posto de combustível para abastecimento da frota municipal de veículos dentro do município, o inicio da sessão de abertura será no dia 01/04/2025, as 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, a Avenida Siqueira Campos n 1.430, Paco Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone 18 3361-9100.Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de março de 2025 - Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

PARAIBUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico (SRP) Nº. 0014/2025. Processo Administrativo Nº. 2785/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para futura aquisição de insumos para diabetes, para abastecimento do Setor Farmacológico do Departamento Municipal de Saúde da Estância Turística de Paraibuna, pelo período de 12 (doze) meses. Adjudicatárias: CIRURGICA OLIMPIO LTDA (Item: 03 / Valor: R$ 19.600,00), CIRURGICA SAO JOSÉ LTDA (Item: 01 / Valor: R$ 245.000,00), CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA (Itens: 02, 08, 09 e 10 / Valor: R$ 33.674,00), DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (Item: 05 / Valor: R$ 19.700,00), M. MENDES G. BATISTA EIRELI-ME (Item: 07 / Valor: R$ 19.690,00) e MULTIFARMA COMERCIAL LTDA (Item: 04 / Valor: R$ 19.489,00).

Paraibuna/SP, 19 de março de 2025. Heloisa Antunes de Faria Santos. Prefeita Municipal.

PARDINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

350

PROCESSO ADM. N.º 364/2025 – DL N.º 350/2025OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE TOPOGRAFIAADJUDICAÇÃO E DELIBERAÇÃO SUPERIOR EM FAVOR DAS EMPRESA: MARCO HENRIQUE TUCCI - MENO VALOR TOTAL DE R$ 57.960,00DATA DA ADJUDICAÇÃO E DELIBERAÇÃO SUPERIOR 18/03/2025

DISPENSA 390

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 390/2025Processo nº 406/2025A Prefeitura Municipal de Pardinho/SP, torna-público com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/24, que receberá proposta de qualquer interessado, no prazo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br.

"Art. 75. É dispensável a licitação:§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

A proposta poderá ser apresentada conforme modelo (ANEXO II), acompanhada dos documentos previstos neste aviso e enviada para o e-mail: compras@pardinho.sp.gov.br.

OBJETOAQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA.

Julgamento: Menor preço total por lote.

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 43.655,15.

(CONFORME TR ANEXO I).

PERÍODO DE PROPOSTASDe 18/03/2025 Até 21/03/2025 AS 16h30min

PARIQUERA-AÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

EXTRATO DISPENSA TEATRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 O Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste extrato de Edital, onde realizará a fase de lances da DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos do artigo 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto éa contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para apresentação de teatro com a temática da "Semana da Água 2025" para os alunos da rede pública municipal no dia 25/03/2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 8h do dia 19/03/2025 até às 8h do dia 24/03/2025. Início da Fase de Lances: 09h do dia 24/03/2025. Encerramento da Fase de lances: 15h do dia 24/03/2025. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor estimado da licitação: R$ 13.375,00 (treze mil trezentos e setenta e cinco reais). Fonte de Recursos: Próprios. Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP(www.pariqueraacu.sp.gov.br) OUatravés da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Pariquera-Açu/SP, em 18 de março de 2025. WAGNER BENTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

LICITAÇÃO

Município de Pauliceia - Extrato de Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2025 - SRP - Processo nº 018/2025 – O Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/14 e 147/14 e Decreto Municipal nº 090/24, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, no Sistema de Registro de Preço, objetivando a futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica padrão DNIT, Faixa "C", conforme necessidades. A sessão se dará no dia 03 de abril de 2025 às 09:00 horas, no sítio http://186.208.139.83:5656/comprasedital/, o edital na íntegra encontra-se neste mesmo sítio. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, nº 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 18 de março de 2025 – Antonio Simonato – Prefeito Municipal.

Município de Pauliceia - Extrato de Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025 - SRP - Processo nº 019/2025 – O Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/14 e 147/14 e Decreto Municipal nº 090/24, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, no Sistema de Registro de Preço, objetivando a futura e eventual aquisição futura e parcelada de 200 m³ de concreto usinado bombeável, classe de resistência C20, com brita 0 e 1, Slump = 100 +/- 20 MM (NBR 8953) e 200 m³ de concreto usinado convencional (não bombeável), classe resistência C15, com brita 1 e 2, SLUMP = 80 mm +/- 10 mm (NBR 8953), conforme necessidade. A sessão se dará no dia 04 de abril de 2025 às 09:00 horas, no sítio http://186.208.139.83:5656/comprasedital/, o edital na íntegra encontra-se neste mesmo sítio. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, nº 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 18 de março de 2025 – Antonio Simonato – Prefeito Municipal.

PEREIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

EXTRATO EDITAL PE 005/2025

Processo Licitatório nº 138/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 03/04/2025 às 09h00min.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP, situada a Rua Dr. Luiz Vergueiro nº 151, comunica a quem possa interessar que se encontra aberto no Setor de Licitações o Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto é o fornecimento de Lajão Britado para manutenção das estradas desta municipalidade. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (14) 3888-8100, no Setor de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@pereiras.sp.gov.br. PEREIRAS/SP, 18 de março de 2025. OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR – Prefeito Municipal.

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

ADJUDICACAO PREGÃO ELETRÔNICO 08_25

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal:Trata-se de Pregão Eletrônico AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CONTEMPLADOS POR DECISÕES JUDICIAIS, que teve como vencedoras as empresas:NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, com sede à Rua Major Paladino, 128 – Galpão 13 – Vila Ribeiro de Barros - na cidade São Paulo/SP – 05307-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0001-44, que arrematou o item 01 no valor unitário de R$ 37,45 (trinta e sete reais, quarenta e cinco centavos), o item 06 no valor unitário de R$ 50,09 (cinquenta reais, nove centavos), o item 07 no valor unitário de R$ 50,95 (cinquenta reais, noventa e cinco centavos). COMERCIAL 3 ALBE, com sede à Av. Jacoubs Baldi, 745 – Jardim Iracema - na cidade São Paulo/SP – CEP 05847-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 74.400.052/0001-91, que arrematou o item 03 no valor unitário de R$ 32,06 (trinta e dois reais e seis centavos), o item 04 no valor unitário de R$ 126,08 (cento e vinte e seis reais, oito centavos), o item 05 no valor unitário de R$ 151,98 (cento e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos). CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com sede à Av. Alexander Grahan Bell, 200-BL C3 – Techno Park - na cidade Campinas/SP – CEP 13069-310 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.569.029/0001-38, que arrematou o item 02 no valor unitário de R$ 61,64 (sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), o item 08 no valor unitário de R$ 57,05 (cinquenta e sete reais e cinco centavos). Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame aos vencedores, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação às empresas vencedoras acima mencionadas.

Peruíbe, em 18 de março de 2025.

Jussara Ap. de Lima BrittoPregoeira Ao Departamento de Licitações Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2025, em favor das empresas acima mencionadas. Peruíbe, em 18 de março de 2025. FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPrefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 19/25 - INEXIGIBILIDADE 16/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 19/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - CONTRATADA: MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 16/2025 – PROCESSO Nº 2.965/2025 - ASSINATURA: 12/03/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 250.380,00.

EXTRATO CONTRATO 20.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 20/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - CONTRATADA: LEONARDO SE HOON KIM - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 17/2025 – PROCESSO Nº 5.033/2025 - ASSINATURA: 17/03/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 528.590,40.

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piquete, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025,** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, na hipótese prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal 4.991/2024, que tem por objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/94932fe1-6273-465a-b72a-9720ecf094a6-pubextratocontrato1925doe190325.pdf Página 65 de 70

pela autoridade superior do certame aos vencedores, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação às empresas vencedoras acima mencionadas.

Peruíbe, em 18 de março de 2025.

Jussara Ap. de Lima Britto
Pregoeira

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2025, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 18 de março de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 19/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024 - CONTRATADA: MIRELA PRISCILA BISPO DOS SANTOS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 16/2025 – PROCESSO Nº 2.965/2025 - ASSINATURA: 12/03/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 250.380,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 20/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024 - CONTRATADA: LEONARDO SE HOON KIM - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 17/2025 – PROCESSO Nº 5.033/2025 - ASSINATURA: 17/03/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 528.590,40.

FUNDO SOCIAL



Fundo Social de Solidariedade

A campanha de troca de tampinhas plásticas por ração tem como objetivo alimentar animais em situação de vulnerabilidade, ao mesmo tempo em que promove a reciclagem e a conscientização ambiental. Além de reduzir o desperdício de plástico, a iniciativa incentiva a participação da comunidade na preservação do meio ambiente e no apoio a pets que precisam.

Diante das fortes chuvas e enchentes recentes, o Fundo Social percebeu que, além das pessoas acolhidas, muitos animais também estavam em situação de risco. Com isso, surgiu a ideia de fortalecer o Programa Banco de Ração (Lei 4586/2024 e Decreto 5992/2023), por meio de uma campanha de arrecadação de tampinhas.

Em parceria com a cooperativa de coleta seletiva do município, as tampinhas serão separadas por cores, higienizadas e enviadas ao reciclador, que venderá o material e destinará 100% do valor para a compra de ração para cães e gatos. A distribuição será feita pelo DPVA (Departamento de Proteção da Vida Animal) e pelo Fundo Social, seguindo os critérios já estabelecidos no Banco de Ração.

Além de arrecadar tampinhas, o projeto visa incentivar a coleta seletiva e promover a responsabilidade socioambiental. Também busca engajar diversos setores da sociedade, estimulando mudanças de comportamento para um descarte mais consciente dos resíduos plásticos. A iniciativa contará com o apoio da Prefeitura Municipal (secretarias e departamentos), de empresas de reciclagem locais e da população.

Comprovante de Tramitação do protocolo 2965/2025 19/03/2025 15:52:37

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE

ANEXOS:
GCASPP_Inexigibilidade_16_2025_JESSICA.COSTA |

DESPACHO:
Para as providências necessárias.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 19 de Março de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3b24c3cf-2353-462c-86dc-4c9a70501119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração de Cadastramento

Processo: 2965/2025

Licitação: Inexigibilidade Nº: 16/2025

Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I do Edital e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 03/2024.

O usuário do sistema GCASPP Compras e Licitações abaixo identificado DECLARA que a respectiva licitação Inexigibilidade nº 16/2025, encontra-se devidamente cadastrada no sistema e apta a ser enviada ao sistema Audesp Fase IV.

Data de cadastramento: 19/03/2025 15:36:24

Usuário: JESSICA.COSTA

_____
JESSICA.COSTA
Visto do usuário

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7c8c04ef-9364-4b3d-bf25-db25743ec3e8

Comprovante de Tramitação do protocolo 2965/2025 20/03/2025 09:58:44

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À Divisão Contábil para ciência e prosseguimento.

Danielle Garrido Peres Alexandre

PERUÍBE, 20 de Março de 2025

Assinado por Danielle Garrido Peres Alexandre (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?900345d0-5735-48c4-b2f1-6c0d8e83bd81

Comprovante de Tramitação do protocolo 2965/2025 20/03/2025 10:27:34

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
APOS CIENCIA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, SEGUE PARA ANDAMENTO

Girleide Fernandes Diniz

PERUÍBE, 20 de Março de 2025